



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Coordenadoria de Promoção à Saúde

Subcoordenadoria de Vigilância Ambiental

Programa Estadual de Controle da Raiva

NOTA INFORMATIVA Nº 01/2015/PECR/SUVAM/CPS/SESAP

ASSUNTO: Situação da Raiva no Rio Grande do Norte e apoio a Campanha Antirrábica Canina e Felina 2015.

SUMÁRIO

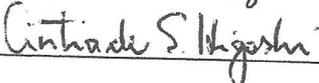
1. Trata-se da divulgação entre os gestores municipais, da preocupante situação da raiva no Rio Grande do Norte, em função da ocorrência de 4 casos de raiva canina ocorridos em 2015, como também, solicitar apoio e prioridade na realização da Campanha Canina e Felina 2015.

INFORMAÇÕES

2. A raiva é uma doença grave, de alta letalidade e com período de incubação muito variável. Essa enfermidade acomete todas as espécies de mamíferos, incluindo o homem, e as principais formas de proteção para a saúde pública são: a realização anual de campanha de vacinação para cães e gatos; realização de esquema de profilaxia pré e pós-exposição em humanos; vacinação e adoção de estratégias de bloqueio da disseminação do vírus no caso de um animal positivo.
3. Mesmo tendo certo controle em relação à raiva nos animais domésticos, por meio de campanha de vacinação antirrábica canina e felina, a raiva também demanda nossa atenção em razão dos animais silvestres. Esses animais são considerados sempre de alto risco, pois perpetuam o vírus mesmo quando a raiva urbana está controlada entre os animais domésticos.
4. A raiva animal está presente em praticamente toda extensão territorial do Rio Grande do Norte. Até outubro do presente ano, foram diagnosticados pelo LACEN/BA, 34 animais positivos, sendo 12 morcegos, 13 bovinos, 1 equino, 2 raposas, 2 suínos e 4 caninos. Os registros de raiva em caninos ocorreram nos municípios de: Caicó maio/15, São José de Mipibu setembro/15, Serra Caiada e Senador Elói de Souza outubro/15.
5. A presença do vírus nos animais, alerta para o risco de raiva em humanos. Esse fato pode ser evidenciado com o caso da criança vítima de raiva humana residente no município de Jacaraú/PB, atendida na rede hospitalar do Rio Grande do Norte em agosto de 2015. A mesma sofreu mordedura por gato e não foi feita a profilaxia antirrábica, tendo como consequência, o óbito ocorrido em 31/08/15. Além desse óbito, tivemos uma suspeita em uma jovem que foi agredida por cão raivoso em outubro 2015, munícipe de Senador Elói de Souza/RN. Essa suspeita foi descartada graças à profilaxia administrada.
6. A principal ação para o controle da raiva em cão e gato é a campanha de vacinação antirrábica canina e felina, realizada anualmente. Essa campanha é de responsabilidade dos três entes federados: União, Estados e Municípios. Para obter um bom resultado na campanha de 2015, é necessário o esforço e a colaboração tanto dos entes federados, quanto da população e da imprensa.

7. Nas reuniões para planejamento e organização das campanhas anuais de vacinação antirrábica, realizadas nas Regionais de Saúde com os coordenadores municipais, são feitos relatos de alguns coordenadores referindo a falta de prioridade e de apoio da gestão municipal para execução da campanha, ficando essa atividade prejudicada em alguns municípios.
8. Nesse sentido, gostaríamos de nos solidarizar com todos e pedir o empenho e o apoio para que no período da campanha, iniciado em 16/11/15 indo até 15/01/2016, tendo como dia "D" 28/11, que seja desprendido todos os esforços possíveis, no sentido de alcançar a meta proposta, de vacinar no mínimo 80% dos animais em todos os municípios do estado.
9. Assim, é importante destacar alguns aspectos relacionados aos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde para realização da campanha. A Portaria Nº 1.596, de 02 de agosto de 2013, define os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde do componente de Vigilância em Saúde e em seu artigo primeiro cita o texto a seguir.
- "Art. 1º Fica definido, na forma do Anexo I a esta Portaria, os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Componente de Vigilância em Saúde, destinados às Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, a serem pactuados na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), estabelecidos com base no valor "per capita" de referência de cada Estado. § 1º Os valores para as campanhas de vacinação anuais de influenza sazonal, poliomielite e raiva animal estão incluídos no valor anual do PFVS".*
10. Dessa forma, desde a realização da campanha de vacinação antirrábica de 2014, não está mais sendo definido pelo Ministério da Saúde e nem pelo Estado os valores a serem utilizados em cada município. Para facilitar a elaboração da programação financeira municipal recomendamos consultar a planilha da distribuição dos recursos para a campanha de vacinação do ano de 2013, que poderá ser utilizada como subsídio na formulação da proposta do valor financeiro a ser utilizado na execução da campanha de 2015.
11. Diante do exposto, solicitamos ao Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS, apoio na divulgação dessa nota, para que chegue ao conhecimento do maior número possível de gestores e técnicos municipais e consigamos o principal objetivo que é o controle da raiva no estado do Rio Grande do Norte.
12. Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos através dos seguintes contatos: email raiva.sesaprn@gmail.com; tel: 3232-2583/2721 e 98132-6402.

Natal, 17/11/2015

Cintia de Sousa Higashi


Subcoordenadora de Vigilância Ambiental
CPS/SESAP/RN